



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 254 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/ACOND/CG, de 6 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Procurador de Justiça Fernando César Pereira Valente, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.04.4657.0054558/2023-14, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT por ocasião da 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça